



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

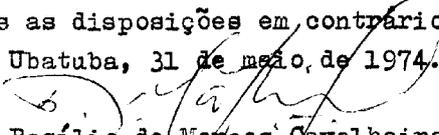
LEI Nº 408, DE 31 DE MAIO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional SESI/ nº 15 de Ubatuba.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio - com a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional SESI nº 15 de Ubatuba, visando a conclusão das obras de construção de 3 salas de aula.
- Art. 2º - Para atender às despesas com a execução do referido - Convênio, o Executivo concederá à Entidade uma subvenção de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a ser paga no corrente exercício em 6 (seis) parcelas mensais/ de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que correrão - por conta de Crédito Especial que o Poder Executivo fica desde já autorizado a abrir no Serviço de Promoção/ Social - Seção de Educação e Cultura.
- Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito - to serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte/ dotação do orçamento vigente:
80.411094/1201 - Desapropriações p/ alargamento de - ruas e Avenidas..... Cr\$. 30.000,00
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 31 de maio de 1974.


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 31 de maio de 1974.


Araken Sant'Anna Santos

Chefe do Serviço



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GINÍCIO ESCOLAR "SEMI, Nº 15 DE UBATUBA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 21/3/74

Pelo presente instrumento, as partes que são de um lado: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, doravante designada simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Prefeito, senhor José-Elio de Moraes Carnevalheire Filho, e de outro: a entidade Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional "SEMI, Nº 15 de Ubatuba", doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, têm entre si firmado o presente Convênio mediante as cláusulas adiante enumeradas:

GRÁFICA 1ª - A Associação obriga-se por força do presente Convênio a concluir as obras de construção de 3 salas de aula em terreno de sua propriedade. Para execução da obra a que se refere a Gráfica 1ª a Prefeitura Municipal subvencionará a Associação com a importância de R\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a ser paga no corrente/exercício em 6 (seis) parcelas mensais de R\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sendo a primeira, paga no ato da assinatura do presente Convênio.

GRÁFICA 2ª - A Associação se obriga a seguir rigorosamente as normas, leis e regulamentos que regem as construções escolares, facilitando o serviço fiscalizador da Prefeitura.

GRÁFICA 3ª - A Associação se obriga a prestar contas à Prefeitura da importância ora subvencionada, comprovando sua real aplicação, no fim a que se destina.

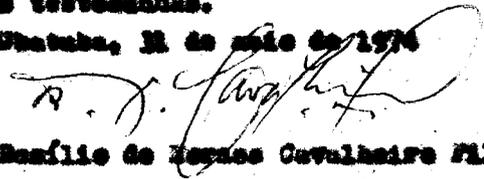
GRÁFICA 4ª - As despesas decorrentes deste Convênio serão por conta do Crédito Especial aberto através do Decreto nº 729, de 21/3/74.

GRÁFICA 5ª - A Inesberviência de qualquer das disposições deste Convênio, acarretará responsabilidade legal e material da parte infratora, de acordo com a Lei.

.....

É, por estarem as partes de comum acordo, com todos os termos e cláusulas deste Convênio firmadas e presentes instrumentos em 12 (doze) vias de igual teor e fôrça perante duas testemunhas.

Matuba, 11 de maio de 1976



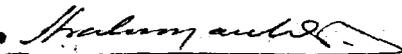
Raimundo de Jesus Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Neide Jorge Pereira
Diretor Presidente

Sone Moraes Longo
Diretor Tesoureiro

LEGIVEL

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 